



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 15/23

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 13/23**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO NO PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DENOMINADO "RE NASCER EM BARUERI".



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º O art. 7º, da Lei nº 2.604, de 26 de abril de 2018, que institui o Programa de Atenção à População em Situação de Rua, denominado "Re Nascer em Barueri", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 70% (setenta por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades que não excederão 4 (quatro) horas diárias.

§1º O bolsista, após 6 (seis) meses de participação no programa, cumpridos todos os requisitos e com relatório técnico favorável, poderá exercer atividades por 6 (seis) horas diárias, a critério da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§2º O valor da bolsa auxílio corresponderá ao equivalente a 100% (cem por cento) do salário mínimo vigente, por mês, para a realização de atividades por 6 (seis) horas diárias".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 04 de abril de 2023.

Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretária Legislativa

